

PROJETO DE LEI Nº. 5812/2021

Autor: Vereador Bombeiro Luciano Azevedo

Suspende em caráter excepcional o cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Taquaritinga-SP, pelo período mínimo de 90 dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. Em caráter excepcional estão suspensas as cobranças de empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais de Taquaritinga-SP, junto às instituições financeiras, pelo prazo mínimo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A adesão ao disposto nessa Lei será de caráter facultativo ao servidor público municipal, devendo o pedido ser feito por meio de requerimento junto à Diretoria de Recursos Humanos do órgão público a que pertencer.

§ 2º. As instituições financeiras não poderão inserir o nome do servidor que aderir ao disposto nessa Lei nas listas de restrições dos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Parágrafo único. As parcelas não pagas estabelecidas no caput, não abrirão margens para novos empréstimos.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Recursos Humanos orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar na forma da lei a relação com as instituições financeiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Acoorsi,

Bombeiro Luciano Azevedo

Vereador/Autor